ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES Nº 001/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES Nº 001/2021

(Portarias nº 330, do Governo Municipal, de 02 de dezembro de 2021)

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado da SMS nº 001/2021 para provimento temporário de servidores, por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do quadro Agentes Comunitário de saúde da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares – Pernambuco.

O Secretário de Saúde do Município dos Palmares - PE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 31, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e art. 32; Lei municipal nº 1.483/2001 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004; Leis Municipais nº 1930/2013 (estrutura administrativa) e Nº 2.008/2013. Em obediência ao disposto no art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal de 1988; art. 97, inciso VII da Constituição Federal do Estado de Pernambuco e às Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; **FAZ SABER** aos interessados e **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do ano de 2021 para preenchimento de 15 (quinze) vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, nos moldes deste edital, e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação temporária de 15 (quinze) Agentes comunitários de Saúde, além de formação de

cadastro de reserva, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

- 1.2 As Provas deste Processo Seletivo Simplificado serão elaboradas, executadas e corrigidas pela Comissão Executora do presente certame instituida pela Presidência da AEMASUL.
- 1.3 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo V (cronograma completo).
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.
- 1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.6- Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o Diário Oficial da **AMUPE** e endereço eletrônico da AEMASUL/FAMASUL: **www.aemasul.edu.br**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial da AMUPE e neste endereço eletrônico.
- 1.7- As regras do certame são disciplinadas neste Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.8- Diante da necessidade de preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial, consideranda a Portaria nº44/2021 do Ministério da Saúde que ampliou número de Agentes Comunitários de Saúde que devem ser credenciados por município, seguindo a orientação do Exmo. Sr. Prefeito, promove a presente Seleção Simplificada para atender à necessidade excepcional (em caráter emergencial e transitória) para preencher os cargos apresentados neste edital, visando a contratação temporária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. Portanto, a contratação excepcional e temporária dos profissionais se faz necessária e urgente para a continuidade do serviço público, atendendo ao disposto no art. 37, IX da CF/1988 e Lei Municipal nº 1.483/2001.
- 1.9 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses a critério da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares PE.

1.10- A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE, e da AEMASUL, nos termos do Convênio nº 001/2021.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

- 2.1 Os requisitos para a inscrição, as atribuições dos cargos, as remunerações, os locais de trabalho e a jornada de trabalho estão descritos no Anexo I desse Edital.
- 2.1.1 A remuneração previstas neste Edital que está expressamente disposta no Anexos I, e diz respeito ao piso salarial da categoria, previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, podendo as mesmas estarem sujeitas à percepção, ou não, de gratificações e/ou adicionais de acordo com o previsto pela legislação municipal vigente.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexos I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.
- 3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados e, inicialmente, não classificados, obedecendose o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de

Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

- 4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, conforme **Anexo II** (Declaração de Deficiência) deste Edital.
- 4.4.Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.
- 4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido pela junta médica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.
- 4.7. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.
- 4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e, b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades
- e, b) A compatibilidade da deficiencia constatada com o exercicio das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da Cargo constante no anexos I deste Edital.
- 4.9.O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas

- reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.
 - 4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.
 - 4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
 - 4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas através do site <u>www.aemasul.edu.br</u>ou presencialmente, no período compreendido entre 06/12/2021 a 20/12/2021, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço: Sede da AEMASUL Autarquia Educacional da Mata Sul, CNPJ: 08.653.818/0001-15, BR 101 sul, km 186, sn, Bairro: São Manoel, conforme previsto nesse Edital.
- 5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função, conforme o Edital.
 - 5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO III deste Edital; não será admitida a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
 - 5.3.1 Para os candidatos que se inscreverem de forma presencial, o formulário de inscrição de que trata este item deve estar, devidamente, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4 deste Edital.
 - 5.3.2 Para os candidatos que se inscreverem através do site www.aemasul.edu.br deverão anexar em arquivo PDF os documentos comprobatórios das informações prestadas e a documentação relacionada no item 5.4 deste Edital.
 - 5.3.3 A inscrição será validada por meio de depósito bancário identificado com o

- CPF do candidato, até a data limite estipulada para a inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais): ou por meio de chave PIX de titularidade do candidato para a Instituição da AEMASUL, até a data limite da inscrição.
- 5.3.4Os depósitos referentes ao pagamento da taxa de inscrição deverão ser realizados na conta bancária de titularidade da AEMASUL AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (CNPJ nº 08.653.818/0001-15), do Banco Bradesco S/A, Agência nº 3214, Conta-Corrente nº 37.920-4.
- 5.3.5 O pagamento por meio de Chave PIX deverá ser relizado através da chave: CNPJ nº 08.653.818/0001-15 (chave PIX) de Titularidade da AEMASUL.
- 5.3.6 A inscrição do candidato somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de erro no depósito identificado de qualquer natureza, de desistência, falhas no preenchimento do depósito ou transferências bancárias realizadas por terceiros em aplicativo bancário, ou transferência via PIX, o valor não será devolvido;
- 5.3.7 Poderão obter isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, mediante preenchimento da Declaração contida no Anexo IV desse Edital, no período de 07 de dezembro a 10 de dezembro de 2021.
- 5.3.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato solicitante, e que cumulativamente:
 - a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
 - 5.3.7.2 A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do candidato, por meio da Declaração contida no Anexo IV desse Edital, devendo informar no sistema eletrônico o número do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovar que se enquadra no contingente da população com renda familiar per capta mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
 - 5.3.7.3 A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do candidato, a ser entregue juntamente com a inscrição, no mesmo período previsto para as inscrições constante do calendário encontrado no Anexo V deste Edital, devendo o interessado anexar à declaração atestando que se enquadra nos

- requisitos para obtenção daquele benefício, conforme anexo V, cópia do documento de identidade e cópia do cartão CadÚnico.
- 5.3.7.4 Será consultado o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 5.3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - 5.3.7.6 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar ou falsificar documentação;
 - c) não apresentar os documentos cumulativos do item 8.4.
- 5.3.7.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.3.7.8 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado.
 - 5.3.7.9 A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista, no Anexo V deste Edital, para divulgação do resultado preliminar, por meio do site: www.aemasul.edu.br.
 - 5.3.7.10 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso no mesmo prazo de recurso previsto para o recurso da avaliação de títulos, constante no Anexo V deste Edital.
 - 5.3.7.11 Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, para efetivar sua inscrição na Seleção Púbica Simplificada, realizar o pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital, e entregar o comprovante de pagamento na sede da secretaria Municipal de Saúde do Palmares PE.
 - 5.3.7.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.
 - 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.4.1 RG Registro Geral de Identificação;
 - 5.4.2 CPF;
 - 5.4.3 Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza atualizado (os últimos três meses), para a área aqual presetende concorrer.

- 5.4.4 Certidão de quitação Eleitoral e comprovante de Escolaridade atinente ao Cargo.
- 5.5 É permitida a inscrição por **procuração**, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.
- 5.6. Serão considerados documentos de **identidade**: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 5.7. Será considerada válida a documentação entregue até o último dia da inscrição, descrito no Anexo V.
 - 5.8 Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do período da inscrição. Também não será admitida inscrição por SEDEX, FAX, CORREIO ELETRÔNICO ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 5.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
 - 5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do Certame o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - 5.11. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.
 - 5.11.1. No envelope deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS

PALMARES Nº 001/2021: NOME/UNIDADE DE ATENDIMENTO (LOCAL DE TRABALHO)

- 5.12. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.4.
- 5.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 5.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 5.15. Deverá o candidato no ato da inscrição entregar assinado o termo de declaração de aceite conforme Anexo VII, concordando com todos os requisitos dispostos no presente Edital.

6. **DA SELEÇÃO**

6.1. A presente seleção pública será realizada em ETAPA ÚNICA, denominadas: Avaliação por meio de prova objetiva de multipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados neste Edital.

7. DAS PROVAS:

- 7.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:
- 7.1.1 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatroalternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta e,
- 7.2 As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos neste Edital no item 8.0.
- 7.3 O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS	20	3,0	60 (sessenta)
ESPECÍFICOS			
PORTUGUES	10	2,0	20 (vinte)
MATEMÁTICA	05	2,0	10 (vinte)
NOÇÕES DE INFORMATICA	05	2,0	10 (vinte)
TOTAL			100 (cem)

8.0- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

O conteúdo programático para o processo seletivo simplificado para agentes comunitários de saúde 2021 serão os seguintes:

- PORTUGUÊS: 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão

Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

- MATEMÁTICA: 1 Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; 2 Sistemas e Problemas de 1° grau; 3 Expressões Algébricas; Valor numérico; 4 Grandezas Proporcionais; 5 Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; 6 Unidades de Medidas.
- NOÇÕES DE INFORMATICA: 1- Word 2010, 2- Excel 2010, 3- Internet,

- CONHECIMENTOSESPECÍFICO:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 1 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 2 - Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIAS 2436/2017 3 - Atribuições e Postura do ACS; 4 - Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; 5 - Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; 6 - Diagnóstico Comunitário; 7 - Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; 8- Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; 9 - Saúde da Criança, dos Adolescentes , da Mulher, do Adulto, e do Idoso, pré-natal, Esquema de Vacinação; 10 - Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; 11 - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; 12 - Estatuto do Idoso; 13 - Acolhimento e Vínculo; 14 - Visita Domiciliar; 15 - Estratégia Saúde da Família.

9.0 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

9.1– A prova objetiva será realizada no dia 26 de dezembro de 2021 na Sede da AEMASUL Autarquia Educacional da Mata Sul, situada a BR 101 sul, km 186, sn, Bairro: São Manoel, no horário das 14hs as 17hs, conforme cronograma previsto no edital.

- 9.2- Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
- 9.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.
 - 9.4– Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado com uma hora de antecedênciamunido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, da inscrição e documento de identidade com foto e mascara.
 - 9.5- O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
 - 9.6– A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.
 - 9.7- Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.
 - 9.8– A duração da prova será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1hora (uma hora) após o início da prova.
 - 9.9 Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.
- 9.10- O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.
- 9.11- O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão -Resposta, assinando-o em seguida.
- 9.12- Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira
 - correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Caso contrário as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

- 9.13- O **Cartão-Resposta** não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.
- 9.14- A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.15- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.16- Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somenteliberados quando o último deles concluir aprova.

10.0 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portariae da aplicação da prova;
- c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova Objetiva;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas daprova;
 - f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - g)Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
 - h) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
 - i) Deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou à lista de presença;
 - j) Não atender às determinações deste Edital.
 - 10.1– É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
 - 10.2– É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, celulares, smartphones, relógios de qualquer tipo óculos escuros, bonés, gorros, toucas ou quaisquer utensílio que dificulte a observação do candidato.

11.0-- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:

- 11.1– As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.
- 11.2– O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.3.
- 11.3- Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

12.0- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 12.1- Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:
- a) Maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) For mais idoso, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art.27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso .

1 3.0- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1- A homologação e publicação do resultado preliminarl das provas objetivas, serão dia 29 de dezembro de 2021.

14.0- DOS RECURSOS

- 14.1-Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no **Anexo V**;
- 14.2-O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 14.3 a 14.6, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.
- 14.3-Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos do local estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 14.4-Os **recursos** deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 14.5-Não serão aceitos novos documentos em momento posterior ao da interposição dos recursos.
- 14.6-O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 14.6.1-Preencher o recurso com letra legível.
- 14.6.2- Apresentar argumentações claras e concisas.

15.0- DA CONTRATAÇÃO

- 15.1- São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
 - 15.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, observados os prazos da Leis Municipais nº 1.483/2001 e 1.670/2004, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 15.3 As convocações para as contratações será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site www.aemasul.edu.br, sendo o candidato o único responsável pela não observância do edital de convocação e comunicação desta seleção.
 - 15.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
 - 15.5 Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada seis meses e servirá para a prorrogação, ou não, dos contratos temporários.
 - 15.6 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
 - 15.7 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente

originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF:
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio e Normal Médio, emitida por instituição reconhecida (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- i) Comprovante de residência atualizado nos últimos 03 meses;
- j) Cópia do registro de nascimentos de filhos(as);
- k) Cópia da certidão de Casamento

16.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 16.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 16.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, na qual constarão três relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados no número de vagas, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados para vagas destinadas a pessoas com deficiência no número de vagas, e, a terceira, contendo o cadastro de reserva.

 16.5 O resultado final da seleção será divulgado no DIARIO OFICIAL DA AMUPE e na Internet através do endereço eletrônico www.aemasul.edu.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de

Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

- 16.6 Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 16.7 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 16.8 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato iniciará o exercício da função na data estabelecida pelo contrato a ser firmado, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
- 16.9 O prazo de validade da seleção será de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria.
- 16.10- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da AMUPE.
- 16.11 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.
- 16.12 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 16.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 16.14 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde, atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 16.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o

candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 16.16 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto nas leis municipais nº 1483/2001, nº 1535/2002 e nº 1670/2005.
- 16.17 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados e cadastro de reserva.
- 17.18 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar novos documentos ao processo.
- 17.19 Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas suas unidades, respeitando a ordem de classificação e cadastro de reserva.
- 17.20- Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes nas leis municipais nº 1483/2001 e nº 1670/2005.
- 17.21 A documentação referente a presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ.
- 17.22 Este Processo Seletivo Simplificado que busca a contratação de Agentes Comunitário de Saúde, será realizado pela Autarquia Educacional da Mata Sul **AEMASUL**, localizada na BR. 101 Sul Campus Universitário Palmares/PE, conforme convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares PE e a referida Autarquia. (Convênio nº 001/2021). Cuja comissão Executora, responsavel pela execução, avaliação e acompanhento do presente processo seletivo será composta pelos servidores designados por ato Normativo da AEMASUL.
- 17.23 Deverá o candidato no ato da inscrição entregar assinado o termo de declaração de aceite conforme Anexo VII, concordando com todos os requisitos dispostos no presente Edital.

17.24 - As normas de contratação seguirão o regime especial de contratação temporária previsto na Legislação Municipal.

17.25 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída.

Cientifique-se. Publique-se. Palmares/PE, 03 de dezembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA Secretario Municipal de Saude

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA Presidente da AEMASUL